



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL N.º 1026, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Especial, especifica e da outras providencias”.

O Sr. Laércio Biasi, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 41.964,13 (Quarenta e um mil novecentos e sessenta e quatro reais e treze centavos), objetivando a conclusão do Espaço Educativo Infantil Tipo C - Conclusão da Creche Pró Infância, com as seguintes classificações orçamentárias:

02. PODER EXECUTIVO

02.13. EDUCAÇÃO

12.365.0035.1023– CONCLUSÃO DA CRECHE PRO´INFANCIA

Ficha		4.4.90.51	Obras e Instalações (FR:01)	R\$ 41.964,13
TOTAL				R\$ 41.964,13

Artigo 2º. Os recursos destinados à cobertura do Artigo 1º correrão por conta de anulação parcial de dotação no montante R\$ 41.964,13 (Quarenta e um mil novecentos e sessenta e quatro reais e treze centavos).

02. PODER EXECUTIVO

02.09. URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS

15.451.0003.2020 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

Ficha	149	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (FR:01)	R\$ 41.964,13
TOTAL				R\$ 41.964,13

Artigo 3º. ° Em consonância ao disposto nos Artigos 1º ao 3º desta Lei ficam convalidadas as respectivas alterações nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha, 04 de Fevereiro de 2026.

Laercio Biasi
Prefeito Municipal